



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ATA DE REUNIÃO

//

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI-RO

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 937, de 31 de março de 2017, bem como pelo Regimento Interno (Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18/12/2017), torna pública a Ata da Reunião Extraordinária do dia 11/10/2024, em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Após lida e aprovada, a Ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros(as) presentes, conforme lista de presença abaixo.

Local: Casa dos Conselhos Estadual e Plataforma Zoom.

Data: 11/10/2024

Hora de início: 8h30

Duração da Reunião: 1h24min

CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

Presidente: Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro

Conselheiros(as) Presentes (10):

Governamentais (5): Adriane do Nascimento Soares, titular (SEAS); Laura de Sousa Costa Passos, suplente (SEAS); Maria Enubia Pinheiro Alves Silva, titular (SEDUC); Luciana Silva Cavalcante, titular (SESDEC); Gelzirlane Nascimento, titular (SESAU).

Sociedade Civil (5): Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, titular (OAB); Marcelio Tenório Gomes, titular (FECAUBER); Laurita Soté, titular (Lar do Idoso Aurélio Bernardi); Luzanira Moraes de Souza, titular (SINDUR); Marcelo Lima de Lucena, titular (Lar Leal);

Convidados Presentes (3): Pedro Nazareno Zimmermann (Casa do Ancião São Vicente de Paula); Pietra Simonir Moreira Reis (SEAS); Ana Gabriela (SEAS);

Registro da Reunião: Assessor João Antonio de Lima Afonso.

Ofício de Convocação: Ofício nº 5288/2024/SEAS-CEDPI - SEI nº (0052208417)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (02): SEAGRI, SEJUCEL, SETUR, ABRAZ e SINTERO.

Faltas Justificadas (0): Sem justificativas.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/33q6MtwmrJEfpJe>
Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, acesse o link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

PAUTA DA REUNIÃO:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Discussão sobre o relatório de visita à Casa do Acião São Vicente de Paula e esclarecimentos sobre as possíveis irregularidades levantadas;	07:23
2	Monitoramento CEDPI;	30:52
3	Informes Gerais;	59:49

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

No dia 11 de outubro de 2024, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/RO) em formato híbrido, com a participação presencial na Casa dos Conselhos Estadual e virtualmente pela plataforma Zoom. A Presidente, Sra. Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, iniciou a reunião cumprimentando os participantes, explicando seu afastamento temporário e agradecendo o apoio da Vice-Presidente, Adriane do Nascimento, que auxiliou na condução dos trabalhos durante sua ausência. No **primeiro item** da pauta (02:14), a Presidente registrou a presença do Coordenador da Casa do Acião São Vicente de Paula, Sr. Pedro Nazareno Zimmermann, que prestou esclarecimentos sobre possíveis irregularidades na instituição. O imóvel atual, localizado na Tenreiro Aranha, está em processo de reforma, com início previsto para novembro e duração estimada em seis meses. O imóvel provisório, embora não ideal, tem atendido às necessidades dos idosos, com passeios semanais organizados para compensar a falta de espaço externo. O conselheiro Marcelo questionou sobre a ausência de um médico na instituição. O coordenador Pedro explicou que, segundo a RDC 502/2021, a presença de médico não é obrigatória em instituições de longa permanência. Contudo, informou que a instituição está buscando rearticular a presença de um profissional médico, contando com o suporte da UBS Maurício Bustani para atendimentos e encaminhamentos de urgência. A questão do espaço para refeições foi abordada, e o coordenador relatou melhorias na organização para facilitar a locomoção dos idosos, muitos deles cadeirantes. Também informou que a instituição conta com uma fisioterapeuta que realiza acompanhamento semanal. O conselheiro Marcelo reforçou a importância de diferenciar um lar de longa permanência de uma unidade hospitalar, explicando que os idosos mantêm seu direito ao atendimento pelo SUS, com encaminhamentos para especialistas conforme necessário. Em relação à reforma do imóvel principal, o coordenador confirmou que a empresa responsável já foi licitada e, com a obtenção da licença da Prefeitura, as obras estão previstas para começar em novembro, com conclusão em seis meses. A conselheira Gelzirlane, da SESA, questionou sobre o fluxo de acesso dos idosos aos serviços de saúde, e o coordenador respondeu que os atendimentos de urgência são realizados via SAMU, com apoio da UBS Maurício Bustani para as avaliações médicas. Após o debate, foi votada e aprovada por unanimidade a proposta de agendamento de uma reunião com o CEDPI, Conselhos Estadual e Municipal de Saúde, Coordenações Estaduais de Saúde da Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e representantes municipais (48:30). No **segundo item** da pauta (50:37), a Vice-Presidente Adriane fez uma retrospectiva das últimas reuniões, explicando que o custeio das atividades do Conselho advém do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que também financiará o monitoramento das instituições, sob a responsabilidade da Gerência de Proteção Global da SEAS. Ela destacou que as visitas realizadas têm o objetivo de sensibilizar prefeituras, secretarias municipais e câmaras municipais sobre a importância das políticas

voltadas à pessoa idosa. Durante essas visitas, são inspecionadas as instituições de longa permanência, verificando o seu funcionamento e a atenção aos idosos, além de serem oferecidas orientações sobre a execução das políticas públicas. A avaliação dos centros de convivência também é realizada para verificar sua existência e condições de operação. Os municípios selecionados para essas visitas são aqueles que possuem conselhos municipais, uma vez que o próximo ano será marcado pelas conferências municipais, estaduais e nacional. Foi apresentada pela convidada Pietra Simonir (SEAS) uma planilha de cronograma com os municípios que possuem conselho, centros de convivência e instituições de longa permanência para idosos (59:58). Detalhou-se o planejamento dos deslocamentos, incluindo reuniões prévias para orientar as equipes responsáveis pelas visitas, que terão duração média de cinco a seis dias. Ficou acordado que os conselheiros verificarão suas disponibilidades junto às chefias e que o cronograma de deslocamentos será disponibilizado no grupo do CEDPI via WhatsApp. No **terceiro item** da pauta (50:37), foi apenas reforçada a necessidade de justificar as ausências de conselheiros titulares e suplentes via e-mail. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente, Sra. Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro, agradeceu a presença dos conselheiros e encerrou a reunião extraordinária do CEDPI/RO. Após leitura e aprovação, a ata será assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, que também concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Ficou deliberado o agendamento de uma reunião com o CEDPI, Conselhos Estadual e Municipal de Saúde, Coordenações Estaduais de Saúde da Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência e representantes municipais a ser agendada em data oportuna.	48:30

PRÓXIMA REUNIÃO:

Tipo de Reunião: Ordinária
Data: 05/11/2024
Horário: 8h30

NUCIMÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO

Presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI-RO



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES, Gerente**, em 24/10/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Laurita Sote, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelio Tenório gomes, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Cavalcante, Ouvidor(a)**, em 25/10/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ENUBIA PINHEIRO ALVES SILVA**, Técnico, em 25/10/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luzanira Moraes de Souza, Usuário Externo**, em 28/10/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LAURA DE SOUZA COSTA PASSOS**, Assessor(a), em 29/10/2024, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro, Usuário Externo**, em 29/10/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GELZIRLANE DO NASCIMENTO, Conselheiro(a)**, em 08/11/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lima de Lucena, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053915098** e o código CRC **F5A437A5**.